



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.002895/2023-47

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS POR MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1.990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1.990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1.992, pelo Decreto nº 10.995 de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sudeste II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Superintendente da Regional Sudeste II, Sr. Thiago Albertoni Prata, CPF nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP-MG, designado pela Portaria MPT nº 206 de 08/09/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09/09/2021, e a empresa Nexus Vigilância LTDA., CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Romir Barbosa Guerra, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] sediada na Rua Barão de Leopoldina, nº 656, , bairro Alto dos Pinheiros, CEP 30530-080, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.002899/2023-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 45/2022, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: a repactuação de preços conforme as Convenções Coletiva de Trabalho dos empregados de segurança e vigilância de Minas Gerais dos anos de 2024, com registro no MTE sob nr. MG000336/2024; o reequilíbrio econômico-financeiro contratual pela variação da alíquota de risco ambiental do trabalho – RAT em 2024 de 3,0495% para 3,8682% e, o acréscimo de 01 (hum) botão de pânico na APS Diamantina, vinculada à GEX Diamantina/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal do contrato 45/2022 passa de R\$ 769.337,41 (setecentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 794.596,72 (setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)** totalizando o valor global de **R\$ 9.535.160,64 (Nove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

O acréscimo de 01 botão de pânico na APS Diamantina representa um acréscimo de 0,01% sobre o valor inicial atualizado do contrato 45/2022.

Os efeitos financeiros vigoram a partir de 01/01/2024, no que tange os valores referentes à repactuação de preços e o reequilíbrio Econômico financeiro, sendo devido à CONTRATADA o valor retroativo de **R\$ 67.439,03 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos)** para o período de 01/01/2024 a 19/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339037 e 339039, tendo sido emitida as Notas de Empenho Nº 2024NE603451 e 2024NE577451 de 04/04/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se o endereço da filial de Minas Gerais da CONTRATANTE, Nexus Vigilância LTDA., inscrita no CNPJ 06.911.840/0001-92 para Rua Barão de Leopoldina, nº 656, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte, MG, CEP: 30530.080.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentará comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 45/2022 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a integrar o referido contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante: Thiago Albertoni Prata

Pela Contratada: Romir Barbosa Guerra

Testemunhas:

Cristiana Gabriel Fontenelle - CPF [REDACTED]

Ricardo Aguiar Resende - CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALBERTONI PRATA, Superintendente Regional Sudeste II**, em 04/04/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA GABRIEL FONTENELLE, Analista do Seguro Social**, em 04/04/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 04/04/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMIR BARBOSA GUERRA, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15588659** e o código CRC **A028B675**.